



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITABAIANA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Nos termos do art. 79, § 1º da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, apresenta-se Autorização escrita e fundamentada para a rescisão amigável do Contrato nº 007/2021, celebrado entre este Fundo de Assistência Social de Itabaiana e a Sra. Milena Katrine Andrade Santos, mediante as considerações a seguir:

Considerando que o Fundo de Assistência Social de Itabaiana, apresentou motivos justificáveis a fim de proceder à rescisão do contrato com a Sra. Milena Katrine Andrade Santos, por motivos legais;

Considerando que a legislação pertinente, qual seja, a Lei 8.666/93, em seu art. 79, inciso II, autoriza a rescisão contratual de forma amigável;

Considerando, também, que os serviços prestados durante a vigência do contrato foram realizados plenamente a contento, nada havendo que desabone sua conduta profissional, e que o contrato celebrado transcorreu normalmente, não tendo havido, até a presente data, qualquer problema, à exceção da sua paralisação;

Considerando, ainda, a ser conveniente administrativamente para o Fundo de Assistência Social, a rescisão contratual, principalmente pela forma como ora se dá, qual seja a amigável;

Considerando, por fim, que a Sra. Milena Katrine Andrade Santos, tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel situado na Av. Padre Airton Gonçalves de Lima, nº 363, Bairro São Cristóvão, neste município, que será utilizado para funcionamento de *arquivo morto* para o Fundo Municipal de Assistência Social, relativo ao período de Janeiro a maio de 2021, sendo prevista contratual e legalmente, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, a possibilidade de rescisão aqui em comento, tem-se por justificada a rescisão amigável do contrato nº 007/2021, oportunidade na qual a AUTORIZO.

Itabaiana/SE, 14 de maio de 2021.

Osamir dos S. Costa
Osamir dos Santos Costa
Secretaria do Desenvolvimento Social